

M/ /
SC
/ /
RC
/ /

/

DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS
Reunião de Promoção de Acordo

Nº Processo: 45/2023/DRCT-PA

Assunto: Definição de serviços mínimos na sequência do aviso prévio de greve decretada pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais, para os trabalhadores das carreiras de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional que desempenham funções de inspeção sanitária e veterinária nos serviços centrais e regionais da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, para o período das 00h00 do dia 21 de agosto de 2023 às 24h00 do dia 31 de agosto de 2023.

ATA

Na sequência do aviso prévio da greve decretada pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais (FNSTFPS), para os trabalhadores das carreiras de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional que desempenham funções de inspeção sanitária e veterinária nos serviços centrais e regionais da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), **para o período das 00h00 do dia 21 de agosto de 2023 às 24h00 do dia 31 de agosto de 2023** (cf. aviso prévio que consta como Anexo I à presente ata), reuniram-se no **dia 8 de agosto de 2023, pelas 14h30**, na Direção-Geral da Administração e Emprego Público, sita na Rua da Alfândega, 5 – 2.º, em Lisboa, os representantes da FNSTFPS e os representantes da DGAV, com vista à negociação de um acordo quanto à definição dos serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar, conforme disposto no n.º 2 do artigo 398.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Os participantes assinaram a folha de presenças anexa a esta ata (Anexo II).

Tomou inicialmente a palavra a DGAEP, para contextualizar a presente reunião.

Sublinhou a propósito o seguinte:

M ✓
SR
dir
RET

FF

- a) A FNSTFPS dirigiu às entidades competentes um aviso prévio referente à greve decretada para o período das 00h00 às 24h00 dos dias 21 a 31 de agosto de 2023, no qual se indica que “relativamente ao disposto no artº 397º da LTFP, não se afigura como necessária a indicação de serviços mínimos”.
- b) Em face do aviso prévio, a DGAV solicitou a intervenção da DGAEP ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 398.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo fundamentando o pedido da seguinte forma:

“Atendendo a que as motivações que são invocadas para declarar esta Greve, não são passíveis de ser solucionadas pela entidade empregadora, recaindo sobre terceiros os prejuízos que dela advém;

Considerando a elevada possibilidade de se gerar forte alarme social;

Tendo em atenção que os efeitos desta Greve colidem com “necessidades sociais impreteríveis” de grande relevância;

Considerando que os embarques são programados, envolvendo países terceiros e ainda o condicionamento do tráfego marítimo;

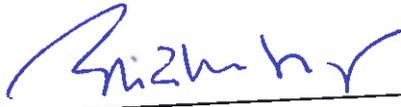
Considerando que a ausência de controlo veterinário nos Postos de controlo oficial em aeroportos, cuja laboração é realizada em regime de turnos, pode trazer consequências altamente gravosas quer ao nível da saúde pública, quer ao bem-estar animal;

Devem ser assegurados os “serviços mínimos”, nos termos impostos pelo referido Artigo 397.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que se concretizarão, no entendimento desta DGAV, no seguinte

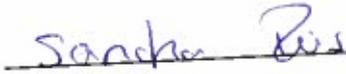
- a) *todos os abates de emergência relacionados com o bem-estar animal*
- b) *todos os abates de emergência relacionados com a saúde pública*
- c) *realização de controlos veterinários nos Postos de Controlo Fronteiriço*
- d) *realização de controlos veterinários nos portos permitindo a expedição dos animais;*
- e) *abates sanitários*
- f) *qualquer situação de calamidade ou acidente*
- g) *todas as situações que configurem sofrimento desnecessário dos animais.*

MEIOS

As equipas devem ser asseguradas por um inspetor sanitário e um auxiliar de inspeção por cada Direção Regional.”

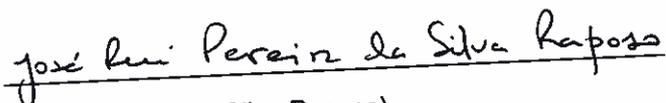


(Elisabete Avelar)



(Sandra Reis)

Pela Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais,
conforme credencial oportunamente apresentada,

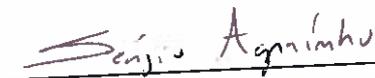


(José Rui Pereira Silva Raposo)

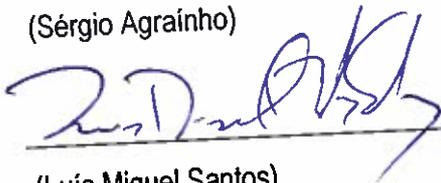


(Ana Luísa Correia do Nascimento)

Pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público,



(Sérgio Agraíno)



(Luís Miguel Santos)

MV
SR
BR
A.
B

Em seguida, foi dada a palavra aos representantes das partes para se pronunciarem, que chegaram a acordo quanto aos serviços mínimos a prestar durante a greve, sendo adotados os serviços mínimos e meios fixados no Acórdão n.º 14/2023/DRCT-ASM, bem como no acordo alcançado entre as partes no âmbito do Processo n.º39/2023-PA, concretamente:

A) Serviços mínimos:

- a) todos os abates de emergência relacionados com o bem-estar animal
- b) todos os abates de emergência relacionados com a saúde pública
- c) realização de controlos veterinários nos Postos de Controlo Fronteiriço
- d) realização de controlos veterinários nos portos permitindo a expedição dos animais;
- e) abates sanitários
- f) qualquer situação de calamidade ou acidente
- g) todas as situações que configurem sofrimento desnecessário dos animais.

B) Meios para os assegurar

As equipas devem ser asseguradas por um inspetor sanitário e um auxiliar de inspeção por cada Direção Regional.

Assim, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes, e remetida posteriormente por comunicação eletrónica, para os seguintes endereços:

- Direção-Geral de Alimentação e Veterinária: dirgeral@dgav.pt; elisabete.avelar@dgav.pt; sandra.reis@dgav.pt

- Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais: fnstfps@fnstfps.pt

Pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, conforme credenciais apresentadas: